



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei nº 576 de 15 de maio de 2014.

EMENTA: Altera Plano de Vencimentos do Quadro Permanente do Município de Aperibé, constante do anexo IV, e cria cargo na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos todos constantes da Lei nº 477/2011, na forma que menciona.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI

Artigo. 1º - O anexo IV da Lei nº 477/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

**PLANO DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE
APERIBÉ**

1 – GRUPO II – CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SIMBOLO	RETRIBUIÇÃO BÁSICA
SM	3.850,00
SSM	2.400,00
AE.I	2.400,00
AE.II	1.700,00
DAS I	1.700,00
DAS II	1.440,00
DAS III	1.140,00
DAS IV	780,00
DAS V	650,00
DAS VI	550,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Artigo 2º - Ficam criados na Estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no artigo 38 da Lei Municipal nº. 477/2011 os cargos de provimento em comissão, na forma abaixo descrita:

Símbolo	Cargos	Quant.
DAS I	Diretor da Diretoria Geral de Planejamento e Orçamento	01
DAS I	Diretor da Diretoria Geral de Contabilidade	01

Artigo 3º - Fica extinto na Estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no artigo 38 da Lei Municipal nº. 477/2011 o cargo de provimento em comissão, na forma abaixo descrita:

Símbolo	Cargos	Quant.
DAS I	Diretor da Diretoria Geral de Contabilidade Planejamento e Orçamento	01

Artigo 4º - Esta Lei passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2014.

Aperibé, 15 de maio de 2014.

Flávio Gomes de Sousa
Prefeito Municipal